

## **Edital 02/2025**

*Chamada para seleção de Projetos de Extensão 2026, referente aos Cursos de Direito e Psicologia e do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade Brasileira de Inovação.*

A Direção Geral da **Faculdade Brasileira de Inovação**, juntamente com as Coordenações de Curso e do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da extensão como pilar de integração entre ensino, pesquisa e comunidade, torna público o presente Edital para submissão de projetos de extensão, conforme descrito abaixo:

**Art. 1º** O presente edital tem por objetivo selecionar e apoiar projetos de extensão que promovam a interação da Faculdade Brasileira de Inovação com a sociedade, com foco em impacto social, inovação e desenvolvimento regional, contribuindo para a formação acadêmica e cidadã dos discentes.

**Art. 2º** O Edital obedecerá ao seguinte cronograma.

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de Submissão dos Projetos	De 20/10/2025 a 19/12/2025
Análise e Agendamento da Comissão Avaliadora	De 19/01/2026 a 13/02/2026
Publicação dos Projetos Selecionados	De 02 a 13/03/2026

**Art. 3º** Para apresentação dos projetos, devem atender às seguintes modalidades:

- I. **Prática Serviço Escola de Psicologia:** O objetivo é oferecer apoio psicológico e contribuir para o fortalecimento da saúde mental e do bem-estar, reconhecendo a importância do cuidado em saúde mental para a comunidade externa.
- II. **Prática Jurídica:** propostas com foco em aplicação prática das teorias e doutrinas jurídicas, seja no âmbito da advocacia, serviços públicos e/ou Poder Judiciário;

- III. **Desenvolvimento sociojurídico:** projetos que contemplem conteúdo complementar de desenvolvimento do conhecimento jurídico e aplicáveis no contexto social, empresarial, cultural etc.
- IV. **Tecnologia e Inovação:** propostas com foco em tecnologia aplicada à inclusão e solução de problemas sociais e jurídicos.
- V. **Atividades Extensionistas:** propostas de atividades extensionistas que permitam a aproximação entre faculdade e sociedade, possibilitando que o conhecimento científico seja compartilhado e aplicado em contextos concretos.

**Art. 4º** Os requisitos para submissão dos projetos, em termos de legitimidade e conteúdo obrigatório obedecem ao previsto nos parágrafos:

§ 1º. Podem submeter projetos:

- I. Docentes da Faculdade Brasileira de Inovação.
- II. Discentes regularmente matriculados (com supervisão docente).

§ 2º. Cada projeto deve:

- I. Ser apresentado por um coordenador responsável (docente).
- II. Prever ações práticas com a comunidade externa.
- III. Ter cronograma e orçamento detalhados (se necessário).
- IV. Estar alinhado às diretrizes acadêmicas da IES.

**Art. 5º** A submissão dos projetos obedecerá às seguintes orientações:

§ 1º. Os projetos deverão ser submetidos exclusivamente por meio do **link de inscrições online de extensão da Faculdade Brasileira de Inovação** (link será fornecido pela Coordenação de Curso).

§ 2º. O modelo de submissão está disponível no sistema e deve conter:

- I. Título do Projeto.
- II. Resumo.
- III. Justificativa.
- IV. Objetivos Geral e Específicos.
- V. Metodologia.
- VI. Cronograma de execução.
- VII. Recursos necessários (se aplicável).

VIII. Impacto esperado.

**Art. 6º** O processo de seleção obedecerá às seguintes regras:

§ 1º. **Critérios de Avaliação:**

- I. Relevância social do projeto.
- II. Viabilidade técnica e metodológica.
- III. Integração com a comunidade e impacto acadêmico.
- IV. Consonância com as áreas temáticas e diretrizes da instituição.
- V. Sustentabilidade e inovação da proposta.

§ 2º. **Comissão Avaliadora será composta por:**

- I. Representante da Diretoria Geral;
- II. Representantes das Coordenações de Curso;
- III. Representante do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu.

**Art. 7º** A participação de discentes e docentes se correlaciona com a política de incentivos e bolsas, considerando:

- I. O corpo discente participa dos projetos por meio das disciplinas extensionistas de forma voluntária, ou ainda por meio da integração com o Programa de Monitoria vigente.
- II. Os docentes selecionados receberão duas horas/aula por projeto proposto e executado, sendo admitido a participação de mais de um professor por projeto considerando o rateio da carga total do projeto atribuído ao escopo docente, não ultrapassando o total de 6 horas/aula.
- III. Não receberão horas-aula complementares os projetos executados no âmbito e horários normais das disciplinas ministradas.

**Art 8º.** A lista dos projetos aprovados será publicada nos murais e no site oficial da Faculdade Brasileira de Inovação conforme programação constante no Art. 2º.

**Art. 9º.** As seguintes regras deverão ser observadas pelas coordenações:

- I. Os projetos selecionados deverão iniciar suas atividades no início do próximo semestre letivo, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).



**Faculdade Brasileira de Inovação.**  
Rua. dos Andradas 1276, 8º andar, Centro Histórico  
Porto Alegre - RS - CEP 90020-008  
artendimento@fabin.edu.br  
CNPJ: 47.737.719/0001-73

- II. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora em conjunto com a Direção Geral da FABIN.

Art. 10 Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no site da Faculdade Brasileira de Inovação.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

**Profª Drª Valquiria P. Cirolini Wendt,**  
**Diretora Acadêmica FABIN.**